

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MAIO – Quarta-Feira, 12 de Maio de 2021 | EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Gabinete do Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
*“Casa Vereador Biu Domingos”*

LEI LEGISLATIVO Nº 003/2021 de 20 de Abril de 2021

*Dispõe sobre a Concessão de Título Cidadão Caturiteense e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ- PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Caturiteense ao Reverendo Senhor Pe. **ANTONIO BATISTA LIMA**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das sessões 20 de Abril de 2021.*

**Vereadores Autores:**

**JOLMACIO PEREIRA DE BRITO FILHO**

**SIDELVAN ARAÚJO CABRAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
*“Casa Vereador Biu Domingos”*

LEI LEGISLATIVO Nº 004/2021 de 21 de Abril de 2021

*Dispõe sobre a Concessão de Título Cidadão Caturiteense e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ- PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Caturiteense ao Reverendo Senhor Pe. **JOSÉ GONÇALVES DE LUCENA NETO**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das sessões 21 de Abril de 2021.*

**JOSÉ RENATO GOMES SABINO**  
Vereador-Autor

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MAIO – Quarta-Feira, 12 de Maio de 2021 | EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
*"Casa Vereador Biu Domingos"*

LEI LEGISLATIVO Nº 005/2021 de 21 de Abril de 2021

*Dispõe sobre a Concessão de Título Cidadão Caturiteense e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ- PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

*Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Caturiteense ao Senhor **IGOR MURILO DA SILVA ARAUJO**.*

*Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na datas de sua publicação.*

*Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das sessões 21 de Abril de 2021.*

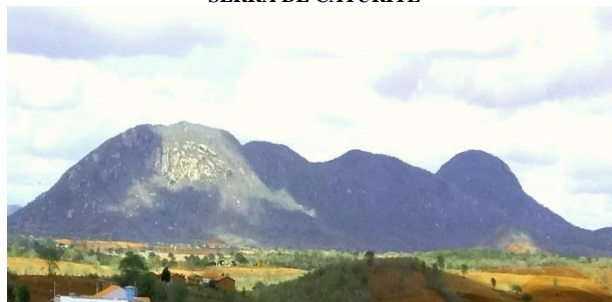
**JOSÉ RENATO GOMES SABINO**  
*Vereador-Autor*

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MAIO -  
QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 I EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO:**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité  
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.